



LEI ORDINÁRIA Nº. 883/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000 e a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025 não contempla dotação orçamentária para atendimento da despesa objeto deste crédito;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Município de Augustinópolis - Prefeitura Municipal.

20.602.0668.2.147 - APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICIPIO DE AUGUSTINOPOLIS - EXPOAGRA.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 Fonte: 1500.000.0000.000000- Resultante de Ompostos.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 650.000,00 Fonte: 1710.000.0000.000000 - Transferência Especial do Estado.

Total: R\$ 700.000,00

Total Geral: R\$ 700.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação, conforme disciplina o Inciso II do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 839/2025, de 20 de dezembro de 2024 e adicionar elementos de despesa se necessário.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

Antônio Cayres de Almeida
-Prefeito Municipal-



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-e74349-011020251653094855**